

**LEI COMPLEMENTAR N.º 082/2017**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 002,  
DE 30 DE NOVEMBRO DE  
1994 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado e incluído no anexo IV, da Lei Complementar n.º 002, de 30 de novembro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:


QUANTIDADE	CARGOS	REFERÊNCIA
01	<b>Coordenador Chefe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS</b>	CC-2
01	<b>Coordenador Chefe do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>	CC-2
01	<b>Coordenador Chefe do Programa Bolsa Família</b>	CC-3

**Art. 2º** - As atribuições dos cargos e provimento contam no Anexo único da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 03 de Maio de 2017.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 002/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de maio de 2017, atribuindo-a como **LEI COMPLEMENTAR n.º 082/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo



**ANEXO ÚNICO**  
(art. 2º, da LC nº ...../2017.)

**1. DENOMINAÇÃO: COORDENADOR CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Exercer a Coordenação e Chefia das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da prestação de serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos, orientando as ações e atividades dos profissionais colocados sob sua autoridade, para promover a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar ações para os usuários. Propor ações, medidas e iniciativas para articular os serviços de maior complexidade e operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Exercer outras atividades previstas no regimento interno do CREAS.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais, com possibilidade de viagens e atividades aos sábados, domingos e feriados.
- b) Idade: Mínima de 18 anos
- c) Instrução: Ensino Superior Completo, possuir Registro no Conselho Regional de Assistência Social.

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração.

**2. DENOMINAÇÃO: COORDENADOR CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Exercer a Coordenação e Chefia das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), das ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos; proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações, medidas e iniciativas que alcance a vigilância e a exclusão social no município. Exercer a Coordenação e Chefia do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tanto como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações, medidas e iniciativas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; Exercer a Coordenação e Chefia das ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. Exercer outras atividades previstas no regimento interno do CRAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1291

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais, com possibilidade de viagens e atividades aos sábados, domingos e feriados.
- b) Idade: Mínima de 18 anos
- c) Instrução: Ensino Superior Completo, possuir Registro no Conselho Regional Assistência Social.

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração

**3. DENOMINAÇÃO: COORDENADOR CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

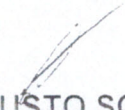
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Exercer a Coordenação e Chefia da interlocução entre a prefeitura, o Ministério do Desenvolvimento Social e o estado; na relação entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para acompanhamento das condicionais do PBF; na execução dos recursos transferidos pelo governo federal para melhoria da gestão local do PBF; na interlocução com os membros da Instância de Controle Social (ICS), garantindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade; na relação com outras secretarias, órgãos do governo municipal e entidades não governamentais, para facilitar a implantação de programas complementares destinados às famílias beneficiárias do PBF. Exercer outras atividades correlatas.

**CONDICÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais.
- b) Idade: Mínima de 18 anos
- c) Instrução: Ensino Médio Completo.

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 02 de maio de 2017

  
**AUGUSTO SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES